



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

**DECRETO EXECUTIVO Nº 4.922, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

**SUSPENDE AS ATIVIDADES ESCOLARES  
PRESENCIAIS DA REDE MUNICIPAL DE  
ENSINO, EM FACE DAS CHUVAS INTENSAS.**

**MARCUS JAIR BANDEIRA**, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, as chuvas intensas que estão afetando o Município de Nova Ramada e Região;

**CONSIDERANDO**, que o deslocamento da comunidade escolar para frequência em atividades escolares presenciais poderá colocar em risco os alunos, pais e servidores municipais;

## **DECRETA:**

Art. 1º Ficam suspensas as atividades escolares presenciais da escola pública municipal de educação infantil e ensino fundamental no período da tarde do dia 02 de maio de 2024 e no dia 03 de maio de 2024.

Art. 2º O calendário letivo será redefinido a fim de assegurar aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, de forma presencial, em atendimento ao disposto no art. 24, I e art. 31, II, ambos da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**NOVA RAMADA/RS**, 02 de maio de 2024.

**Marcus Jair Bandeira**

Prefeito

**Registre-se e Publique-se.**

**Tatiane Raquel Uhde Pippi**

Secretária Municipal de Administração